



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 285/26

Realizada a pesquisa a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012;
- Constituição do Estado de São Paulo;
- Decreto Estadual nº 30.514, de 13 de setembro de 1989, que institui o Programa “Ação Preventiva de Saúde Visual” na rede estadual de ensino, com a finalidade de promover a detecção precoce de problemas visuais e o acompanhamento oftalmológico de alunos.
- Lei Estadual nº 5.879, de 9 de março de 1987, que institui semana de prevenção à saúde visual nas escolas públicas, com a realização de testes de acuidade visual e ações educativas voltadas aos alunos do ensino fundamental.
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências;



- Lei Municipal nº 12.148, de 5 de julho de 1996, que dispõe sobre a criação de Unidades Volantes de Serviço Odontológico para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 13.464, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da rede pública municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar;
- Lei Municipal nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar; regulamentada pelo Decreto nº 48.704/07;
- Lei Municipal nº 14.080, de 26 de outubro de 2005, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Município, e dá outras providências, alterada pela Lei nº 15.281, de 9 de setembro de 2010;
- Lei Municipal nº 14.958, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega do cartão SUS aos alunos atendidos pelo Programa Aprendendo com Saúde;
- Lei Municipal nº 15.040, de 27 de novembro de 2009, que disciplina a divulgação do Programa Aprendendo com Saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação de Observatório de Proteção Integral à infância e adolescência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo e estabelece diretrizes para a integração entre saúde e educação, incluindo ações de promoção da saúde dos estudantes.

- Portaria Intersecretarial SME/SMS nº 07, de 2022, que institui e regulamenta ações integradas entre as Secretarias Municipais de Educação e Saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo a triagem e acompanhamento da saúde ocular dos estudantes.

- Decreto Municipal nº 63.032, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a execução do Programa Saúde na Escola (PSE) no Município de São Paulo, estabelecendo diretrizes para ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, incluindo saúde ocular.

- Portaria SME nº 4.486, de 21 de abril de 2025, que regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a implementação de ações de saúde ocular para estudantes da rede municipal, definindo fluxos de triagem, encaminhamento e atendimento oftalmológico.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

Cintia Talarico da Cruz
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068